



JORNAL OFICIAL

II SÉRIE – NÚMERO 43
QUARTA-FEIRA, 29 DE FEVEREIRO DE 2012

ÍNDICE:

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO

Direção Regional da Educação e Formação

Serviço de Desporto de São Miguel

SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA

Despacho

Página 1054

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt



Contrato-programa

Direção Regional de Apoio ao Investimento e à Competitividade

SECRETARIA REGIONAL DO TRABALHO E SOLIDARIEDADE SOCIAL

Aditamentos

Direção Regional da Habitação

Direção Regional da Solidariedade e Segurança Social

SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE

Portarias

SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E FLORESTAS

IROA, SA

SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E DO MAR

Despacho

SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS

Portarias

MUNICÍPIO DE LAGOA

Regulamento

**JORNAL OFICIAL****D.R. DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO**

Retificação n.º 21/2012 de 29 de Fevereiro de 2012

É retificado o extrato de despacho publicado com o n.º 25/2012 no *Jornal Oficial*, II série, n.º 2 de 31 de Janeiro, página 532, onde se lê:

“Ensino Vocacional da Música

Em despacho de 19 de Abril de 2011:

Grupo de recrutamento – Piano; Prática ao Teclado; Instrumento de Tecla: Teclado; Acompanhamento – Código M17

Em despacho de 19 de setembro de 2011:

Francisco Alberto Faria Rocha, com início a 20 de setembro de 2011 e termo a 31 de agosto de 2011, com horário completo índice 83, valor 754.77€.

Grupo de recrutamento – Violoncelo - Código M25

Em despacho de 30 de Agosto de 2011:

Svitlana Vdymivna Pustovhar, com início a 01 de setembro de 2011 e termo a 31 de agosto de 2011, com horário completo índice 126, valor 1.145.79€”, deverá ler-se:

“Ensino Vocacional da Música

Em despacho de 19 de Abril de 2011:

Grupo de recrutamento – Piano; Prática ao Teclado; Instrumento de Tecla: Teclado; Acompanhamento – Código M17

Em despacho de 19 de setembro de 2011:

Francisco Alberto Faria Rocha, com início a 20 de setembro de 2011 e termo a 31 de agosto de 2012, com horário completo índice 83, valor 754.77€.

Grupo de recrutamento – Violoncelo - Código M25

Em despacho de 30 de agosto de 2011:

Svitlana Vdymivna Pustovhar, com início a 01 de setembro de 2011 e termo a 31 de agosto de 2012, com horário completo índice 126, valor 1.145.79€”.

23 de fevereiro de 2012. - A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Lúcia Maria Espínola Moniz*.



JORNAL OFICIAL

SERVIÇO DE DESPORTO DE SÃO MIGUEL

Contrato-Programa n.º 30/2012 de 29 de Fevereiro de 2012

Ao abrigo do artigo 30.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2011/A, de 25 de novembro, conjugado com o artigo 70.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2012/A, de 12 de janeiro, o Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de novembro, e o artigo 119.º da Portaria 76/2009, de 23 de setembro, foram celebrados, para a época desportiva 2011/2012, contratos-programa de desenvolvimento desportivo entre a Direção Regional do Desporto, o Serviço de Desporto de São Miguel e os Clubes Desportivos Escolares que desenvolvem atividade na Ilha de São Miguel, nos montantes abaixo indicados, cujos originais se encontram devidamente arquivados na Direção Regional do Desporto.

O objeto dos contratos-programa é o apoio à promoção e desenvolvimento de atividades físicas e desportivas, de carácter regular, em meio escolar.

Entidades	Montante
Associação Cultural e Desportiva da Escola Básica e Secundária de Nordeste	1.170,00 €
Clube de Atletismo da Escola Preparatória da Lagoa	2.079,00 €
Clube Atlético de Rabo de Peixe	6.318,00 €
Clube Desportivo "O Neurónio"	4.387,50 €
Clube Desportivo Os Metralhas – Escola Básica 2,3 Canto da Maia	3.042,00 €
Clube Desportivo Antero de Quental	9.279,00 €
Clube Desportivo e Cultural da Escola Secundária da Ribeira Grande	2.457,00 €
Clube Desportivo da Escola Preparatória de Capelas	7.020,00 €
Clube Desportivo Escolar "Os Fuseiros"	1.485,00 €
Clube Desportivo Escolar de Ginetes	5.229,00 €
Clube Desportivo Escolar da Maia	1.170,00 €
Clube Desportivo Escolar Roberto Ivens	4.963,50 €
CDEPG Clube Desportivo Escolar de Ponta Garça	2.520,00 €
Clube Escolar de Desporto da Escola Básica 2,3 de Arrifes	11.133,00 €
CEDORE – Clube Escolar Domingos Rebelo	17.316,00 €
Laranjeiras Clube	1.755,00 €

22 de fevereiro de 2012. - O Diretor do Serviço de Desporto de São Miguel, *Rui Manuel Botelho de Amaral Melo*.



JORNAL OFICIAL

SERVIÇO DE DESPORTO DE SÃO MIGUEL

Contrato-Programa n.º 31/2012 de 29 de Fevereiro de 2012

Ao abrigo do artigo 30.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2011/A, de 25 de novembro, conjugado com o artigo 70.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2012/A, de 12 de janeiro, e o Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de novembro, foram celebrados, para a época desportiva 2011/2012, contratos-programa de desenvolvimento desportivo entre a Direção Regional do Desporto, o Serviço de Desporto de São Miguel e as entidades que desenvolvem atividade na Ilha de São Miguel, nos montantes abaixo indicados, cujos originais se encontram devidamente arquivados na Direção Regional do Desporto.

O objeto dos contratos-programa é o apoio à promoção e desenvolvimento de atividades físicas e desportivas, de carácter regular.

Entidades	Montante
Academia de Badmington Tetrapi	877,50 €
Associação Clube de Futebol Pauleta	4.488,75 €
Associação Equestre Micaelense	2.029,50 €
AJURPE - Associação Juvenil de Rabo de Peixe	1.170,00 €
Academia de Karate de Vila Franca do Campo	742,50 €
CAFBDP – Clube de Actividade Física dos Bombeiros de Ponta Delgada	7.969,50 €
Clube de Actividades Gímnicas de Ponta Delgada	978,75 €
Clube Desportivo Os Oliveirenses	1.417,50 €
Clube Desportivo Rabo de Peixe	2.193,75 €
Clube Desportivo Santa Clara	675,00 €
Centro de Karate da Lagoa	742,50 €
Clube Kairós	742,50 €
Clube de Karate Shotokan da Relva	1.687,50 €
CKSRP - Clube Karate Shotokan Rabo Peixe	1.687,50 €
Clube Kickboxing Arrifes	1.462,50 €
Clube Naval de Ponta Delgada	3.037,50 €
Clube Naval Rabo de Peixe	810,00€
Clube de Ténis de São Miguel	1.620,00 €
Clube União Micaelense	742,50 €

**JORNAL OFICIAL**

Futebol Clube Vale Formoso	1.417,50 €
Grupo Desportivo São Roque	2.970,00 €
JUVCAP – Associação Juventude Capelas	675,00 €
Karate Clube de Ponta Delgada	1.552,50 €
Mira Mar Sport Clube	1.417,50 €
Marítimo Sport Club	675,00 €
Norte Crescente – Associação de Desenvolvimento Local de Santo António	9.792,00 €
Santiago Futebol Clube	810,00 €
Vitória Clube Pico da Pedra	675,00 €

22 de fevereiro de 2012. - O Diretor do Serviço de Desporto de São Miguel, *Rui Manuel Botelho de Amaral Melo*.

S.R. DA ECONOMIA**Despacho n.º 312/2012 de 29 de Fevereiro de 2012**

Considerando que o perigo eminente de queda da falésia da orla costeira em Rabo de Peixe junto às ruas de São Sebastião e Avenida D. Paulo José Tavares, obrigou à deslocalização das famílias aí residentes para outras localidades da vila de Rabo de Peixe;

Tendo em conta que a perda de clientes por parte dos estabelecimentos comerciais que desenvolviam aí a sua atividade originou prejuízos sucessivos e o posterior encerramento;

Considerando que importa indemnizar os proprietários dos prédios bem como os titulares de exploração dos referidos estabelecimentos;

Determino:

1 – Autorizar a atribuição, a José Eduardo Teixeira de Andrade, contribuinte n.º 174 810 709, com sede na Rua Nossa Senhora de Fátima, 4, lote 20 Fração F, 1.º Esquerdo, freguesia de Rabo de Peixe, concelho de Ribeira Grande, de um subsídio a fundo perdido no montante de 50.000,00 €, (cinquenta mil euros) para cobertura parcial dos prejuízos do estabelecimento comercial localizado na Avenida D. Paulo José Tavares, 119, em Rabo de Peixe, mediante a apresentação de certidão comprovativa de que a empresa tem a sua situação regularizada perante o Estado e a Segurança Social.

2 – A atribuição do apoio financeiro referido no número anterior será processado através do programa 11 – Fomento da Competitividade, Projeto 11.4 – Apoio à Actividade Empresarial, Acção 11.4.3 – Mobilização da Iniciativa Empresarial e Captação de Investimento.

**JORNAL OFICIAL**

22 de fevereiro de 2012. - O Secretário Regional da Economia, *Vasco Cordeiro*.

S.R. DA ECONOMIA

Contrato-Programa n.º 32/2012 de 29 de Fevereiro de 2012

Ao abrigo do artigo 68.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2012/A de 12 de janeiro, foi celebrado, para a época desportiva de 2012, o contrato-programa de desenvolvimento desportivo entre a Secretaria Regional da Economia e a Atlântida TV, representada por Ricardo Moura, no valor de 85.000,00 euros, cujo original se encontra devidamente arquivado na Direção Regional do Turismo.

O objeto do contrato-programa é a concessão de apoio ao plano ações de desenvolvimento desportivo, com vista à promoção da Região Autónoma dos Açores, enquanto destino turístico e tem enquadramento no Cap. 50, Programa 10 – Desenvolvimento do Turismo, Subdivisão 10.01 - Promoção Turística, Ação F – Campanhas Publicitárias, Código 04.07.01.

20 de fevereiro de 2012. - O Secretário Regional da Economia, *Vasco Ilídio Alves Cordeiro*.

D.R. DE APOIO AO INVESTIMENTO E À COMPETITIVIDADE

Extrato de Despacho n.º 68/2012 de 29 de Fevereiro de 2012

Por despacho do Secretário Regional da Economia, de 22 de fevereiro de 2012, nos termos da Portaria n.º 72/2010, de 30 de Julho, foi atribuído o seguinte subsídio:

€ 3.164,74 – Finanças, Agro-Alimentar, S.A., com o NIF: 512 000 280 - subsídio destinado a participar despesas suportadas com o escoamento de bolachas.

O referido apoio financeiro será processado pelo Capítulo 50, Programa 11 – Fomento da Competitividade, Projeto 11.1 – Sistemas de Incentivos, Ação 11.1.3 – Sistema de Apoio à Promoção de Produtos Açorianos, Código 05.01.03.

22 de fevereiro de 2012. - O Diretor Regional, *Arnaldo Machado*.

**S.R. DO TRABALHO E SOLIDARIEDADE SOCIAL**

Aditamento n.º 22/2012 de 29 de Fevereiro de 2012

Aditamento ao Acordo de Cooperação Investimento n.º 051/2010

Considerando o Acordo de Cooperação-Investimento n.º 051/2010 celebrado entre a Direção Regional da Solidariedade e Segurança Social e a Associação São João de Deus que contempla um investimento até ao montante de 1.500.000,00€ (um milhão e quinhentos mil euros) para a empreitada de Construção de uma Creche no Concelho de Ponta Delgada.

Cláusula Única

Objeto do aditamento

O presente aditamento tem por objecto alterar as cláusulas 3.^a e 7.^a do acordo referido, que passa a ter a seguinte redação:

Cláusula 3.^a**Comparticipação da Segurança Social**

1 – Pelo presente acordo a Direção Regional da Solidariedade e Segurança Social participará até ao montante máximo de 1.500.000,00€ (um milhão e quinhentos mil euros), correspondente à estimativa da totalidade do montante de investimento.

2 – O pagamento da participação será processado após a data de assinatura do presente acordo pelas verbas inseridas no Plano de Investimentos, Programa 13 “Desenvolvimento do Sistema de Solidariedade Social”, Projecto 2 “Apoio à infância e Juventude”, Ação 2 “Construção de novo edifício para Creche em Ponta Delgada”, inscrita nos orçamentos dos anos de 2010, 2011 e 2012, com a seguinte repartição de encargos:

Ano de 2010	185.929,08€
Ano de 2011	1.131.022,34€
Ano de 2012	183.048,58€

Cláusula 7.^a

Obrigações da Direção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

1 – A Associação São João de Deus compromete-se a executar o investimento referido na cláusula 1.^a de acordo com o projetado e aprovado pelas entidades legalmente competentes

**JORNAL OFICIAL**

para o efeito, bem como observar as orientações e instruções emanadas pela Direção Regional de Solidariedade e Segurança Social.

2 – A execução deste investimento deverá estar concluída até ao final de Junho de 2012.

2 de fevereiro de 2012. - A Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social, *Ana Paula Pereira Marques*. - A Presidente da Direção da Associação São João de Deus, *Guilhermina Maria Barbosa*.

S.R. DO TRABALHO E SOLIDARIEDADE SOCIAL**Aditamento n.º 23/2012 de 29 de Fevereiro de 2012****Aditamento ao Acordo de Cooperação Investimento n.º 026/2011**

Considerando o Acordo de Cooperação-Investimento n.º 026/2011 celebrado entre a Direção Regional da Solidariedade e Segurança Social e o Centro Social e Paroquial de Arrifes – São Miguel, que contempla um investimento até ao montante de 1.400.000,00€ (um milhão e quatrocentos mil euros) para a empreitada de construção de Creche e Centro de Atividades de Tempos Livres e aquisição do respetivo equipamento, no concelho de Ponta Delgada.

Cláusula única

Objeto do aditamento

O presente aditamento tem por objecto alterar a cláusula II do acordo referido, que passa a ter a seguinte redação:

Cláusula II**Comparticipação da Segurança Social**

A Secretaria Regional do Trabalho e Solidariedade Social, através da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social participará no investimento, até ao montante máximo de 1.400.000,00€ (um milhão e quatrocentos mil euros) por dotação financeira do Plano de Investimentos, inscrita nos orçamentos dos anos de 2011 e 2012, com a seguinte repartição de encargos:

Ano de 2011 198.029,81€

Ano de 2012 1.201.970,19€

Os encargos acima indicados serão totalmente suportados por verbas afetas ao Capítulo 50, Divisão 13 – Desenvolvimento do Sistema de Solidariedade Social, Subdivisão 02 – Apoio à Infância e Juventude, Ação C) – Construção de Creche e Atelier de Tempos Livres nos Arrifes, CE: 08.07.01., dos Orçamentos dos respectivos anos económicos.

**JORNAL OFICIAL**

8 de fevereiro de 2012. - A Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social, *Ana Paula Pereira Marques*. - O Presidente do Centro Social e Paroquial de Arrifes, *Pe. Paulo Borges*.

D.R. DA HABITAÇÃO**Retificação n.º 22/2012 de 29 de Fevereiro de 2012**

É retificado do extrato de despacho n.º 435/2011 de 28 de setembro de 2011, da Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social, publicado no *Jornal Oficial* II Série n.º 187, de 28 de setembro de 2011, onde se lê:

"...Amaro João Barbosa Bolarinho... no montante de €5.330,00 (cinco mil, trezentos e trinta euros) ", deverá ler-se:

"Amaro João Barbosa Bolarinho... no montante de €5.530,00 (cinco mil, quinhentos e trinta euros) ".

23 de fevereiro de 2012. - O Diretor Regional de Habitação, *Carlos Manuel Redondo Faias*.

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**Extrato de Portaria n.º 59/2012 de 29 de Fevereiro de 2012**

Por portaria da Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social, de 1 de fevereiro de 2012, foi atribuído o seguinte subsídio:

242.859,48€ ao Centro Social e Paroquial de Arrifes – São Miguel, destinado à comparticipação nas despesas com a obra de construção de creche e atelier de tempos livres nos Arrifes.

O referido subsídio será processado pelo Capítulo 50 – Despesas do Plano, Divisão (programa) 13 – Desenvolvimento do Sistema de Solidariedade Social, 13.2, Apoio à Infância e Juventude, Classificação Económica 08.07.01.

1 de fevereiro de 2012. - A Diretora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Natércia da Conceição Reis Gaspar*.

**JORNAL OFICIAL****S.R. DA SAÚDE****Portaria n.º 126/2012 de 29 de Fevereiro de 2012**

Manda o Governo Regional, pelo Secretário Regional da Saúde, nos termos da alínea l) do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, o seguinte:

É atribuído à Saudaçor - Sociedade Gestora de Recursos e Equipamentos da Saúde dos Açores, SA., ao abrigo da alínea i) da cláusula 2.ª do contrato programa celebrado entre a RAA e a referida sociedade, a verba no valor de 927 193,65€ (novecentos e vinte sete mil e cento e noventa três euros e sessenta e cinco cêntimos), correspondente às alterações ao projeto execução inicial do Hospital de Santo Espírito da Ilha Terceira, e de acordo com o estipulado no protocolo de cooperação entre a Saudaçor e a Secretaria Regional da Saúde, datado 1 fevereiro de 2012.

O referido subsídio será processado, pelo capítulo 50 – Despesas do Plano, Programa 15 – Desenvolvimento de Infraestruturas e do Sistema de Saúde, Subdivisão 1 – Alínea D) – Classificação Económica 08.01.01. c)

23 de fevereiro de 2012. - O Secretário Regional da Saúde, *Miguel Fernandes Melo de Sousa Correia*.

S.R. DA SAÚDE**Portaria n.º 127/2012 de 29 de Fevereiro de 2012**

Manda o Governo Regional, pelo Secretário Regional da Saúde, nos termos da alínea l) do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, o seguinte:

É atribuído à Saudaçor - Sociedade Gestora de Recursos e Equipamentos da Saúde dos Açores, SA., ao abrigo da alínea i) da cláusula 2.ª do contrato programa celebrado entre a RAA e a referida sociedade, a verba no valor de 796 657,20€ (setecentos e noventa e seis mil e seiscentos e cinquenta e sete euros e vinte cêntimos), correspondente à remuneração, relativa ao mês de março de 2012, no âmbito da Parceria Pública Privada do Hospital de Santo Espírito da Ilha Terceira, e de acordo com o estipulado no protocolo de cooperação entre a Saudaçor e a Secretaria Regional da Saúde, datado 1 fevereiro de 2012.

**JORNAL OFICIAL**

O referido subsídio será processado, pelo capítulo 50 – Despesas do Plano, Programa 15 – Desenvolvimento de Infraestruturas e do Sistema de Saúde, Subdivisão 1 – Alínea D) – Classificação Económica 08.01.01. c)

23 de fevereiro de 2012. - O Secretário Regional da Saúde, *Miguel Fernandes Melo de Sousa Correia*.

IROA, S. A.**Despacho n.º 313/2012 de 29 de Fevereiro de 2012**

Considerando a pretensão do requerente Délcio Alexandre Cota Silva, contribuinte fiscal n.º 225965267, residente às Nove, n.º 114, freguesia de Santa Barbara, Concelho de Angra do Heroísmo, de proceder à construção de armazém, parque de alimentação e depósito de chorume, com área total prevista de 300 m², no prédio sito à Ribeira do Mouro, freguesia das Cinco Ribeiras, concelho de Angra do Heroísmo, com o artigo matricial n.º 1491, e com área de 1210 m².

Considerando que o requerente tem uma exploração com área total de 11 hectares e efetivo pecuário de 20 vacas.

Considerando o disposto nos artigos 8.º e 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2008/A, de 28 de julho de 2008 que atribui ao IROA, SA, as competências de confirmar as exceções previstas pelo mesmo diploma legal.

Assim, ao abrigo do disposto da alínea a), do n.º 1 do artigo 5º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2008/A de 28 de julho, o IROA, S.A. determina:

1. A confirmação da exceção, para a realização de obra com finalidade exclusivamente agrícola, construção de armazém, parque de alimentação e depósito de chorume, no prédio rústico incluído na Reserva Agrícola Regional, sito à Ribeira do Mouro, freguesia das Cinco Ribeiras, concelho de Angra do Heroísmo, com o artigo matricial n.º 1491.

1 de fevereiro de 2012. - O Presidente do Conselho de Administração, *José Fernando Pimentel Mendes*.

S.R. DO AMBIENTE E DO MAR**Despacho n.º 315/2012 de 29 de Fevereiro de 2012**

Considerando que o Decreto Legislativo Regional n.º 19/2010/A, de 25 de maio, regula o apoio à atividade das organizações não-governamentais que se dediquem à promoção da

**JORNAL OFICIAL**

participação pública em matéria de ambiente e à realização de ações de informação, sensibilização, educação e formação ambientais;

Considerando que a apreciação dos pedidos de apoio é efetuada por uma comissão a constituir por despacho do membro do Governo Regional com competência em matéria de ambiente, composta por cinco elementos efetivos e dois suplentes;

O Secretário Regional do Ambiente e do Mar, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 24.º do Decreto Legislativo Regional n.º 19/2010/A, de 25 de maio, determina nomear os seguintes elementos como membros da comissão de apreciação:

1. Elementos efetivos:

- a) João Carlos de Lemos Bettencourt, Diretor Regional do Ambiente;
- b) Ana Marisa Garcia Goulart, Técnica Superior, engenheira do ambiente, da Direção Regional do Ambiente;
- c) Ana Teresa de Noronha Krug, Técnica Superior, jurista, da Direção de Serviços de Monitorização Avaliação Ambiental e Licenciamento, da Direção Regional do Ambiente;
- d) Sónia da Conceição Andrade Silva Santos, Diretora de Serviços de Monitorização, Avaliação Ambiental e Licenciamento, da Direção Regional do Ambiente;
- e) Madalena Alexandra Menezes Teixeira Portela Viegas Saraiva de Almeida, Técnica Superior, jurista, do Gabinete Técnico e Administrativo da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar.

2. Elementos suplentes:

- a) Frederico Abecasis David Cardigos, Diretor Regional dos Assuntos do Mar;
- b) João Maria Borges da Costa de Sousa Mendes, adjunto.

3. O presente despacho revoga o despacho n.º 359/2011, de 29 de março de 2011 e produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

10 de fevereiro de 2012. - O Secretário Regional do Ambiente e do Mar, *José Gabriel do Álamo de Meneses*.

SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS**Portaria n.º 128/2012 de 29 de Fevereiro de 2012**

O Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, que instituiu o quadro legal da pesca açoriana, determina que os regimes de incentivos no setor das pescas, no âmbito do

**JORNAL OFICIAL**

plano de investimentos da Região Autónoma dos Açores, são definidos por portaria do membro do Governo Regional responsável pelas pescas.

Considerando que a Portaria n.º 74/2008, de 26 de Agosto, alterada pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de agosto, e pela Portaria n.º 8/2012, de 13 de janeiro, criou na Região Autónoma dos Açores, um sistema de incentivos de apoio à pesca local e costeira.

Considerando que o armador Manuel Fernando Caboz da Costa apresentou um projeto de construção de uma nova embarcação para substituir a embarcação VP-113-L *Nossa Senhora da Paz*.

Considerando que por despacho de 15 de dezembro de 2008, foi atribuído ao armador Manuel Fernando Caboz da Costa um apoio financeiro no montante de 188.170,00 €, para participar nos custos de execução do projeto de renovação da frota regional através da construção de uma nova embarcação em alumínio para substituição da embarcação VP-113-L *Nossa Senhora da Paz*.

Considerando que, pelas Portarias n.º 826/2009 e n.º 720/2011, de 08 de outubro de 2009 e de 12 de maio de 2011, foram pagas, respetivamente, a primeira e a segunda prestações do subsídio a fundo perdido atribuído àquele armador.

Considerando que se tornou necessário proceder a uma correção financeira, no montante de 203,63 €, resultante de subsídios a fundo perdido atribuídos ao abrigo do artigo 6º da Portaria n.º 67/96, de 10 de outubro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 17/2005, de 17 de março, para a modernização da embarcação VP-113-L *Nossa Senhora da Paz*.

Assim, manda o Governo Regional, pelo Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo do disposto no artigo 203.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, e na alínea c) do n.º 3 do artigo 9.º da Portaria n.º 74/2008, de 26 de agosto, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de agosto, e pela Portaria n.º 8/2012, de 13 de janeiro, no âmbito da competência delegada através do Despacho n.º 119/2009, de 27 de janeiro, publicado no *Jornal Oficial* n.º 18, II Série, de 27 de janeiro, o seguinte:

1 - Proceder ao pagamento da terceira prestação do apoio financeiro atribuído ao armador Manuel Fernando Caboz da Costa, residente no Concelho de Vila do Porto, Ilha de Santa Maria, no montante 75.064,37 €, para participar os custos da construção de uma nova embarcação em alumínio para substituição da embarcação VP-113-L *Nossa Senhora da Paz*.

2 - Esta despesa tem cabimento no Programa 9 - Modernização das Infraestruturas e da Atividade da Pesca, Projeto 9.3 – Frota, Ação 9.3.1 – Plano Regional de Renovação da Frota de Pesca, C.E. 08.08.02 – Transferências de Capital - Outras, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano de 2011, em vigor transitoriamente para o ano de 2012.

2 de fevereiro de 2012. - O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pamplona*.

**JORNAL OFICIAL****SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS**

Portaria n.º 129/2012 de 29 de Fevereiro de 2012

O Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, que instituiu o quadro legal da pesca açoriana, determina que os regimes de incentivos no sector das pescas, no âmbito do plano de investimentos da Região Autónoma dos Açores, são definidos por portaria do membro do Governo Regional responsável pelas pescas.

Considerando que a Portaria n.º 74/2008, de 26 de agosto, alterada pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de agosto, e pela Portaria n.º 8/2012, de 13 de janeiro, criou na Região Autónoma dos Açores, um sistema de incentivos de apoio à pesca local e costeira.

Considerando que, nos termos do n.º 4 do artigo 3.º da referida portaria, podem ser comparticipados durante o período de 7 anos, os custos relacionados com os juros bancários de empréstimos que se destinem exclusivamente à aquisição, construção, modernização e motorização de embarcações de pesca.

Assim, manda o Governo Regional, pelo Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo do disposto no artigo 203.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, e no n.º 1 do artigo 9.º da Portaria n.º 74/2008, de 26 de agosto, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de agosto, e pela Portaria n.º 8/2012, de 13 de janeiro, no âmbito da competência delegada através do Despacho n.º 119/2009, de 27 de janeiro, publicado no *Jornal Oficial* n.º 18, II Série, de 27 de janeiro, o seguinte:

1 - Conceder ao armador Manuel Domingos de Azevedo, residente no concelho das Lajes do Pico, ilha do Pico, um subsídio a fundo perdido, no montante de 836,83€, destinado a compensar os juros decorrentes de um empréstimo bancário para a construção, motorização e aquisição de diverso equipamento para a embarcação SR-756-L *Ponta da Feteira*.

2 - Este incentivo será pago diretamente ao armador Manuel Domingos de Azevedo e tem cabimento no Programa 9 - Modernização das Infraestruturas e da Atividade da Pesca, Projeto 9.3 – Frota, Ação 9.3.1 – Plano Regional de Renovação da Frota de Pesca, C.E. 04.08.02 – Transferências Correntes - Outras, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano de 2012.

17 de fevereiro de 2012. - O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pamplona*.

**JORNAL OFICIAL****SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS**

Portaria n.º 130/2012 de 29 de Fevereiro de 2012

O Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, que instituiu o quadro legal da pesca açoriana, determina que os regimes de incentivos no sector das pescas, no âmbito do plano de investimentos da Região Autónoma dos Açores, são definidos por portaria do membro do Governo Regional responsável pelas pescas.

Considerando que a Portaria n.º 74/2008, de 26 de agosto, alterada pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de agosto, e pela Portaria n.º 8/2012, de 13 de janeiro, criou na Região Autónoma dos Açores, um sistema de incentivos de apoio à pesca local e costeira.

Considerando que foi atribuído ao armador Joaquim Pacheco Leitão, Lda. um apoio financeiro no montante de 10.437,50€ destinado à modernização da embarcação AH-790-C *Amigos do Atlântico*.

Assim, manda o Governo Regional, pelo Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo do disposto no artigo 203.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, e na alínea b) do n.º 1 do artigo 9.º da Portaria n.º 74/2008, de 26 de agosto, na redação dada pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de agosto, e pela Portaria n.º 8/2012, de 13 de janeiro, no âmbito da competência delegada através do Despacho n.º 119/2009, de 27 de janeiro, publicado no *Jornal Oficial* n.º 18, II Série, de 27 de janeiro, o seguinte:

- 1 - Conceder ao armador Joaquim Pacheco Leitão, Lda., residente no concelho Praia da Vitória, ilha Terceira, um subsídio a fundo perdido, no montante de 10.437,50€, destinado a apoiar a aquisição de alador, uma bomba hidráulica, uma mesa de largada de artes e de artes de pesca para a embarcação AH-790-C *Amigos do Atlântico*.
- 2 - Este incentivo será pago diretamente ao armador Joaquim Pacheco Leitão, Lda. e tem cabimento no Programa 9 - Modernização das Infraestruturas e da Atividade da Pesca, Projeto 9.3 – Frota, Ação 9.3.1 – Plano Regional de Renovação da Frota de Pesca, C.E. 08.01.02 – Transferências de Capital - Privadas, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano de 2012.

20 de fevereiro de 2012. - O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pamplona*.

**JORNAL OFICIAL****SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS**
Portaria n.º 131/2012 de 29 de Fevereiro de 2012

O Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, que instituiu o quadro legal da pesca açoriana, determina que os regimes de incentivos no sector das pescas, no âmbito do plano de investimentos da Região Autónoma dos Açores, são definidos por portaria do membro do Governo Regional responsável pelas pescas.

Considerando que a Portaria n.º 74/2008, de 26 de agosto, alterada pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de agosto, e pela Portaria n.º 8/2012, de 13 de janeiro, criou na Região Autónoma dos Açores, um sistema de incentivos de apoio à pesca local e costeira.

Considerando que foi atribuído ao armador Pedro Miguel Vieira Moniz um apoio financeiro no montante de 5.000,00€ destinado à modernização da embarcação PD-611-L *Ilha de São Miguel*.

Assim, manda o Governo Regional, pelo Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo do disposto no artigo 203.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, e na alínea b) do n.º 1 do artigo 9.º da Portaria n.º 74/2008, de 26 de agosto, na redação dada pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de agosto, e pela Portaria n.º 8/2012, de 13 de janeiro, no âmbito da competência delegada através do Despacho n.º 119/2009, de 27 de janeiro, publicado no *Jornal Oficial* n.º 18, II Série, de 27 de janeiro, o seguinte:

1 - Conceder ao armador Pedro Miguel Vieira Moniz, residente no Concelho da Ribeira Grande, ilha de São Miguel, um subsídio a fundo perdido, no montante de 5.000,00€, destinado a apoiar a aquisição de artes de pesca para a embarcação PD-611-L *Ilha de São Miguel*.

2 - Este incentivo será pago diretamente ao armador Pedro Miguel Vieira Moniz e tem cabimento no Programa 9 - Modernização das Infraestruturas e da Atividade da Pesca, Projeto 9.3 – Frota, Ação 9.3.1 – Plano Regional de Renovação da Frota de Pesca, C.E. 08.08.02 – Transferências de Capital - Outras, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano de 2012.

23 de fevereiro de 2012. - O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pamplona*.

SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS
Portaria n.º 132/2012 de 29 de Fevereiro de 2012

O Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, que instituiu o quadro legal da pesca açoriana, determina que os regimes de incentivos no sector das pescas, no âmbito

**JORNAL OFICIAL**

do plano de investimentos da Região Autónoma dos Açores, são definidos por portaria do membro do Governo Regional responsável pelas pescas.

Considerando que a Portaria n.º 74/2008, de 26 de agosto, alterada pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de agosto, e pela Portaria n.º 8/2012, de 13 de janeiro, criou na Região Autónoma dos Açores, um sistema de incentivos de apoio à pesca local e costeira.

Considerando que foi atribuído ao armador Paulo Miguel Cabral Oliveira um apoio financeiro no montante de 12.000,00€ destinado à modernização da embarcação PD-601-L *Adílio*.

Assim, manda o Governo Regional, pelo Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo do disposto no artigo 203.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, e na alínea b) do n.º 1 do artigo 9.º da Portaria n.º 74/2008, de 26 de agosto, na redação dada pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de agosto, e pela Portaria n.º 8/2012, de 13 de janeiro, no âmbito da competência delegada através do Despacho n.º 119/2009, de 27 de janeiro, publicado no *Jornal Oficial* n.º 18, II Série, de 27 de janeiro, o seguinte:

1 - Conceder ao armador Paulo Miguel Cabral Oliveira, residente no Concelho da Ribeira Grande, ilha de São Miguel, um subsídio a fundo perdido, no montante de 12.000,00€, destinado a apoiar a aquisição de um motor para a embarcação PD-601-L *Adílio*.

2 - Este incentivo será pago diretamente ao armador Paulo Miguel Cabral Oliveira e tem cabimento no Programa 9 - Modernização das Infraestruturas e da Atividade da Pesca, Projeto 9.3 – Frota, Ação 9.3.1 – Plano Regional de Renovação da Frota de Pesca, C.E. 08.08.02 – Transferências de Capital - Outras, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano de 2012.

23 de fevereiro de 2012. - O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pamplona*.

SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS**Portaria n.º 133/2012 de 29 de Fevereiro de 2012**

O Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, que instituiu o quadro legal da pesca açoriana, determina que os regimes de incentivos no sector das pescas, no âmbito do plano de investimentos da Região Autónoma dos Açores, são definidos por portaria do membro do Governo Regional responsável pelas pescas.

Considerando que a Portaria n.º 74/2008, de 26 de agosto, alterada pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de agosto, e pela Portaria n.º 8/2012, de 13 de janeiro, criou na Região Autónoma dos Açores, um sistema de incentivos de apoio à pesca local e costeira.

Considerando que, foi atribuído ao armador José D'Amaral Vieira um apoio financeiro no montante de 28.000,00€, destinado à modernização da embarcação PD-356-L *Lucrécia*.

**JORNAL OFICIAL**

Considerando que o armador solicitou, ao abrigo da alínea e) do n.º 3 do artigo 9.º da Portaria n.º 74/2008, de 26 de agosto, na redação dada pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de agosto, e pela Portaria n.º 8/2012, de 13 de janeiro a entrega do subsídio aprovado antes da conclusão material e financeira do projeto.

Considerando que, através da Portaria n.º 1111/2011, de 28 de julho de 2011, foi paga, a primeira prestação do subsídio a fundo perdido atribuído àquele armador.

Assim, manda o Governo Regional, pelo Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo do disposto no artigo 203.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de Novembro, e no n.º iii) da alínea e) do n.º 3 do artigo 9.º da Portaria n.º 74/2008, de 26 de agosto, na redação dada pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de agosto, e pela Portaria n.º 8/2012, de 13 de janeiro, no âmbito da competência delegada através do Despacho n.º 119/2009, de 27 de janeiro, publicado no *Jornal Oficial* n.º 18, II Série, de 27 de janeiro, o seguinte:

1 - Conceder ao armador José D'Amaral Vieira, residente no concelho da Ribeira Grande, ilha São Miguel, um subsídio a fundo perdido, no montante 11.200,00€ relativo à segunda prestação, para comparticipar nos custos com a reparação da embarcação da PD-356-L *Lucrécia*.

2 - Este incentivo será pago diretamente ao armador José D'Amaral Vieira, e tem cabimento no Programa 9 - Modernização das Infraestruturas e da Atividade da Pesca, Projeto 9.3 – Frota, Ação 9.3.1 – Plano Regional de Renovação da Frota de Pesca, C.E. 08.08.02 – Transferências de Capital - Outras, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano de 2012.

23 de fevereiro de 2012. - O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pamplona*.

MUNICÍPIO DE LAGOA**Regulamento n.º 2/2012 de 29 de Fevereiro de 2012**

João António Ferreira Ponte, Presidente da Câmara Municipal de Lagoa-Açores:

Torna público, em conformidade com a deliberação tomada pela Câmara Municipal, em sua reunião ordinária realizada a 10 de fevereiro do corrente ano, e nos termos do preceituado no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, que se encontra à apreciação pública, pelo prazo de 30 dias, contados da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, 2.ª série, a proposta de Regulamento Municipal do Banco Local de Voluntariado de Lagoa.

Mais se faz saber que os interessados deverão apresentar as suas reclamações, observações ou sugestões, por escrito, na Divisão de Administração Geral da Câmara Municipal, sendo as mesmas dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal.

**JORNAL OFICIAL**

23 de fevereiro de 2012. - O Presidente da Câmara Municipal, *João António Ferreira Ponte*.

REGULAMENTO MUNICIPAL DO BANCO LOCAL DE VOLUNTARIADO DE LAGOA

As bases do enquadramento jurídico do voluntariado, bem como, os princípios que enquadram o trabalho de voluntário constam na Lei n.º 71/98, de 3 de novembro, regulamentada pelo Decreto-Lei n.º 389/99, de 30 de setembro, e já alterado pelo Decreto-Lei n.º 176/2005 de 25 de outubro.

O voluntariado define-se por um conjunto de ações sociais e comunitárias. É levado a cabo através de projetos, programas e outras formas de intervenção ao serviço de indivíduos, famílias e comunidades, desenvolvidas sem fins lucrativos, por entidades públicas ou privadas, obedecendo ao princípio da solidariedade social, participação, cooperação, gratuidade, responsabilidade, convergência e complementaridade.

Nos dias de hoje o trabalho voluntário assume um papel cada vez mais importante na nossa sociedade. Este desenvolve o espírito cívico e solidário de cada indivíduo que se disponibiliza a ajudar os outros sem ser remunerado e uma oportunidade para dar resposta a algumas necessidades do Concelho.

Deste modo, o Município de Lagoa, pretende criar o Banco Local de Voluntariado que será mais um instrumento de planeamento social e terá como principais objetivos estimular a população para participação cívica em projetos sociais, fomentar a solidariedade e o espírito de entreatajuda no combate aos problemas sociais e pretende ser uma forma de relação entre os voluntários e as entidades promotoras do voluntariado.

Neste contexto, e para efeito do disposto no n.º 8 do artigo 112.º e no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, a Câmara Municipal de Lagoa – Açores propõe à Assembleia Municipal a aprovação das regras de organização e funcionamento do Banco Local de Voluntariado presentes neste Regulamento.

CAPÍTULO I**Disposições gerais****Artigo 1.º****Âmbito e entidade promotora**

1 — O Banco Local de Voluntariado de Lagoa tem como entidade enquadradora o Município de Lagoa e pretende promover o encontro entre os voluntários e as entidades promotoras de voluntariado, sensibilizar os cidadãos e as instituições para o voluntariado, divulgar projetos, iniciativas de voluntariado e receber as inscrições de candidatos a voluntários e das entidades que pretendam admitir voluntários.

**JORNAL OFICIAL**

2 — O funcionamento do Banco Local de Voluntariado de Lagoa será garantido em estrita parceria entre os Serviços de Ação Social do Município e os restantes parceiros sociais do Concelho.

CAPÍTULO II**Voluntariado**

Artigo 2.º

Entidades promotoras de voluntariado

1 — Segundo o artigo 4.º da Lei 71/98 de 3 de novembro e o artigo 2.º do Decreto-Lei 388/99 de 30 de setembro, são entidades promotoras de voluntariado as entidades públicas da administração central, regional ou local ou outras pessoas coletivas de direito público ou privado, legalmente constituídas, que reúnam condições para integrar voluntários e coordenar o exercício da sua atividade.

2 — Poderão também ser entidades promotoras de voluntariado, outras organizações socialmente reconhecidas que reúnam condições para integrar voluntários e coordenar o exercício da sua atividade.

CAPÍTULO III**Organização e funcionamento do Banco Local de Voluntariado de Lagoa**

Artigo 3.º

Sede e atendimento ao público

1 — O Banco Local de Voluntariado de Lagoa terá a sua sede no Edifício Paços do Concelho, no Largo D. João III, freguesia de Santa Cruz, do Concelho da Lagoa.

2 — Caberá ao Gabinete de Ação Social do Município de Lagoa prestar todos os esclarecimentos sobre o funcionamento do Banco Local de Voluntariado.

Artigo 4.º

Inscrições dos voluntários e das entidades promotoras do voluntariado

1 — Poderão inscrever-se como voluntárias todas as pessoas que estejam interessadas em assumir um compromisso responsável.

2 — Os indivíduos menores de 18 anos também podem ser voluntários, desde que apresentem uma autorização do seu encarregado de educação.

3 — Poderão inscrever-se como entidades promotoras de voluntariado as instituições que manifestem interesse em receber voluntários.

**JORNAL OFICIAL**

4 — As inscrições de voluntários e entidades promotoras de voluntariado poderão realizar -se na Câmara Municipal de Lagoa, nas Juntas de Freguesia do Concelho, nos Postos de Atendimento de Santa Cruz e Remédios, no Posto de Turismo do Rosário e no Portal da Autarquia.

5 — A inscrição para o Banco Local de Voluntariado de Lagoa realiza -se através do preenchimento de uma ficha de inscrição.

6 — O Banco de Voluntariado de Lagoa deverá elaborar uma base de dados onde constem as informações das fichas de inscrição tanto das entidades promotoras como também dos voluntários que permita assim estabelecer uma correlação entre a vontade manifestada e as necessidades dos vários parceiros deste Banco.

Artigo 5.º**Requisitos para a admissão de voluntários**

1 — Preenchimento de uma ficha de inscrição com todos os dados de interesse para a atividade de voluntariado;

2 — Submeter os voluntários a uma entrevista de avaliação psicológica, realizada por um psicólogo que irá analisar as suas aptidões para poder encaminhá-los para a entidade promotora que melhor se adequa ao seu perfil. Na entrevista devem ser confirmados os dados constantes na ficha de inscrição e a entrevista será comunicada ao candidato pela via mais conveniente, mencionando a data, hora e local.

3 — O voluntário terá que assinar uma declaração de honra na qual se compromete a ser assíduo e a cumprir um determinado horário.

Artigo 6.º**Integração dos voluntários nas entidades promotoras de voluntariado**

1 — O Banco Local de Voluntariado de Lagoa encaminha os voluntários para a entidade que mais se adequa às aptidões do candidato.

2 — Será realizada uma reunião onde estarão presentes o voluntário, um representante da entidade promotora e um membro da equipa do Banco Local de Voluntariado de Lagoa. Nesta devem ser esclarecidos os direitos e deveres das partes envolvidas, o trabalho a desenvolver, os dias a executá-lo e o horário.

Artigo 7.º**Acompanhamento**

1 — Durante a sessão de voluntariado, o voluntário deverá ser acompanhado por um representante da entidade promotora.

**JORNAL OFICIAL**

2 — Os elementos do Banco Local de Voluntariado de Lagoa deverão fazer o acompanhamento e monitorização de todos os programas de voluntariado e ainda supervisionar o processo de acolhimento e integração do voluntário na entidade.

CAPÍTULO IV**Relação entre o Banco Local de Voluntariado, as entidades promotoras e os voluntários****Artigo 8.º****Sensibilização**

Antes dos voluntários iniciarem a sua da atividade, na reunião prevista no n.º 2 do artigo 6.º do presente Regulamento, deverão ser esclarecidas as seguintes questões:

- Programa de voluntariado para cada voluntário;
- Formação geral e específica a que os voluntários serão sujeitos (a formação geral cabe ao Banco Local de Voluntariado de Lagoa, sendo que a formação específica deve ser assegurada pela entidade promotora de voluntariado);
- A atribuição do cartão de identificação do voluntário;
- A atribuição de um certificado do trabalho voluntário (aquando da cessação da atividade ou quando solicitado pelo interessado).

Artigo 9.º**Direitos e deveres das entidades promotoras de voluntariado**

1 — Deveres das entidades promotoras de voluntariado:

- a) Designar um responsável para efetuar o enquadramento e acompanhamento do voluntário no decurso da atividade a desenvolver;
- b) Elaborar e estabelecer com o voluntário um programa de voluntariado, subscrito pelas partes, que defina a natureza, duração e periodicidade da atividade voluntária a desenvolver;
- c) Verificar a correta utilização dos recursos materiais e dos bens, equipamentos e utensílios colocados ao dispor do voluntário;
- d) Garantir a formação específica para os voluntários;

2 — À entidade promotora de voluntariado reserva-se o direito de não aceitar o voluntário encaminhado pelo Banco Local de Voluntariado de Lagoa, sempre que considere que o mesmo não se adequa ao projeto a desenvolver, devendo dar conta desta decisão ao Banco de Voluntariado de Lagoa.



3 — Ao Banco Local de Voluntariado de Lagoa cabe a suspensão da colaboração do voluntário no caso do incumprimento grave do programa de voluntariado.

Artigo 10.º

Direitos e deveres dos voluntários segundo o artigo 7.º da Lei n.º 71/98, de 3 de novembro

O voluntário deverá estar consciente que assume um compromisso para com o Banco Local de Voluntariado de Lagoa, com a entidade promotora na qual vai ser admitido e para com as pessoas a que se dispõe a ajudar devendo assim agir de forma responsável.

1 — Direitos do voluntário:

- a) Ter acesso a programas de formação inicial e contínua, tendo em vista o aperfeiçoamento do seu trabalho voluntário;
- b) Dispor de um cartão de identificação de voluntário;
- c) Enquadrar-se no regime do seguro social voluntário, a cargo do Município de Lagoa (previsto no artigo 6.º do Decreto-Lei 388/99 e no n.º 1 do artigo 7.º da Lei 71/98, de 3 de novembro).
- d) Ter condições de higiene e segurança no local onde irá exercer o seu trabalho voluntário;
- e) Estabelecer com a entidade que colabora um programa de voluntariado, que regule as suas relações mútuas e o conteúdo, natureza e duração do trabalho voluntário que vai realizar;
- f) Participar em todas as decisões da organização promotora que dizem respeito ao seu trabalho voluntário;
- g) Ser reconhecido pelo trabalho que desenvolve com certificação feita pela entidade promotora.
- h) Receber as indemnizações e subsídios, em caso de morte, invalidez permanente e de incapacidade temporária.

2 — Deveres do voluntário:

- a) Obedecer às normas reguladoras do funcionamento da entidade na qual está inserido;
- b) Ser solidário;
- c) Participar nos programas de formação;
- d) Utilizar de forma cuidada os recursos materiais e dos bens, equipamentos e utensílios disponibilizados pela entidade promotora do voluntariado;

**JORNAL OFICIAL**

- e) Colaborar com os profissionais da organização promotora, respeitando as suas opções e seguindo as suas orientações técnicas;
- f) Não assumir o papel de representante da organização promotora sem o conhecimento e prévia autorização desta;
- g) Garantir a regularidade do exercício do trabalho voluntário de acordo com o programa acordado com a entidade promotora;
- h) Utilizar devidamente a identificação como voluntário;
- i) Respeitar a vida privada daqueles a que se dispõe a ajudar;
- j) Informar o Município de Lagoa, com brevidade, sempre que pretenda interromper ou cessar o trabalho voluntário;
- l) Ser assíduo e pontual, devendo justificar as faltas.

Artigo 11.º

Cartão de identificação do voluntário

Os voluntários deverão receber um cartão de identificação, a emitir pelo Banco Local de Voluntariado de Lagoa onde deve constar:

- A identificação do voluntário;
- A identificação da entidade promotora;
- A identificação da entidade que emite o cartão;
- A área de atividade;
- Data de emissão e validade do cartão.

Artigo 13.º

Seguro

O voluntário beneficia do seguro previsto no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 389/ 99, de 30 de setembro.

CAPÍTULO V**Disposições finais**

Artigo 14.º

O desconhecimento deste regulamento não poderá ser invocado para justificar o não cumprimento das suas disposições.



JORNAL OFICIAL

Artigo 15.º

Alterações

Este regulamento poderá sofrer, a todo o tempo, e nos termos legais, as alterações consideradas indispensáveis.

Artigo 16.º

Omissões

Todos os casos omissos do presente regulamento serão analisados, decididos e supridos por deliberação da Câmara Municipal de Lagoa.